



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.314, de 24 de fevereiro de 2017.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento, de acordo com o Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.2º.** Os recursos para as suplementações constantes no Art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.

**Geder Camata**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 24/02/2017

**Giomeri Arivabene**

Secretário Interino da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 24/02/2017  
SERVIDOR

*Gilmara Passamani Pereira*  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 14/03/17  
SERVIDOR

*Isadora do C. Junca*  
Assessora Administrativa